



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

Lei Complementar nº 416, de 17 de março de 2011.

Autoriza o desconto na folha de pagamento do servidor, do valor de ingresso na Festa do Peão de Boiadeiro de Campo Limpo Paulista.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 17 de março de 2011, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

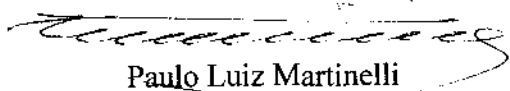
Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a descontar na folha de pagamento do servidor público municipal, o valor do ingresso na Festa do Peão de Boiadeiro do Município de Campo Limpo Paulista, mediante controle de venda antecipada.

Art. 2º O valor descontado dos servidores será repassado à empresa contratada pelo Município, para a realização da Festa do Peão de Boiadeiro.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e onze.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário